



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	15
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	15
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS.....	19
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	19
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	20
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	20
PREVIPALMAS.....	21
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	25

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.376, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (C-PRAC) na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, com o objetivo de dirimir conflitos no âmbito do órgão, relativos à Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, a Câmara deverá observar as disposições contidas na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 2º A C-PRAC será composta pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, quais sejam:

a) Bárbara Angélica Gonçalves Barbosa, como Presidente;

b) Fabrício Rodrigues Braga, como Coordenador-Geral;

II - 1 (um) da Procuradoria-Geral do Município, José Francisco de Souza Parente, Procurador;

III - 1 (um) do Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária (Nupref), da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Maria Clara Tavares Santana, como Mediadora;

IV - 1 (um) do Instituto Municipal de Planejamento Urbano (Impup), Daniela da Rocha Fighera;

V - 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, Thiago Alves Gomes.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral é responsável pela organização dos trabalhos que antecederão as reuniões da Câmara e poderá contar com auxílio de servidores da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, como mediadores e/ou facilitadores voluntários.

Art. 3º Iniciada a Reurb, será promovida a notificação dos proprietários, para apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, observado o disposto no art. 20 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo previsto no caput deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

Art. 4º Na hipótese da apresentação de impugnação, o juízo de admissibilidade compete ao Presidente da Câmara, que poderá encaminhar o respectivo processo administrativo à C-PRAC, para a realização da mediação, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Art. 5º Os trabalhos da C-PRAC serão conduzidos conforme a seguir:

I - recebida e admitida a impugnação nos termos do art. 3º deste Decreto, o Coordenador-Geral da Câmara notificará o impugnante e indicará o dia, hora e local em que será promovida a resolução dos conflitos;

II - presentes as partes e os membros da Câmara, o Coordenador-Geral, de forma sucinta, descreverá o objeto da impugnação, bem como informará o objetivo da Reurb e, sequencialmente, passará a palavra ao servidor da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, que promoverá a apresentação do projeto urbanístico relativo ao imóvel objeto do conflito;

III - o impugnante ou seu representante legal poderá solicitar informações a qualquer integrante da Câmara, momento em que será concedida a palavra a fim de serem respondidos os eventuais questionamentos;

IV - o impugnante poderá fazer sua proposta de solução;

V - em caso de consenso entre as partes, a anuência será lavrada a termo e conterá a assinatura dos membros da Câmara, do impugnante e/ou de seu representante legal;

VI - o Coordenador-Geral remeterá, ao final, os autos ao

Presidente para, em conjunto com o titular da Pasta de Assuntos Fundiários, analisar, homologar ou adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º Em caso de inexistir resultado de autocomposição na mediação, os autos serão devolvidos ao Presidente da Câmara para sugerir ao titular da Pasta de Assuntos Fundiários o procedimento pertinente para a continuidade e instrução do feito.

Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 8º É revogado o Decreto nº 1.753, de 27 de junho de 2019.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

DECRETO Nº 2.377, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Altera o item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto 2.180, de 20 de abril de 2022, que nomeia membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas para o biênio 2022/2023, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no arts. 6º e 7º da Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º O item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.180, de 20 de abril de 2022, que nomeia os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Palmas (PreviPalmas) para o biênio 2022/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I -
a)
1. Marlo Galvão Feitosa, titular; (NR)
.....
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Palmas (PreviPalmas)

DECRETO Nº 2.378, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, nas partes que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, que dispõe sobre o fluxo processual e critérios objetivos para a aplicação dos quesitos de obrigatoriedade e incentivos estabelecidos para o Programa Palmas Solar, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º
....."

§ 1º O incentivo fiscal deverá ser solicitado até 30 de outubro e terá vigência a partir do exercício fiscal seguinte à sua obtenção.

§ 2º Em caso de pendências, estas deverão ser sanadas até 30 de novembro, sob pena de não ser concedido o benefício fiscal no ano seguinte.

.....
.....

Art. 10.
.....

§ 2º Cumpre ao Resolva Palmas encaminhar à Secretaria Municipal da Habitação, a documentação de que trata os incisos do caput deste artigo, para análise.

Art. 11.
.....

§ 1º Cumpre à Secretaria Municipal da Habitação celebrar o termo de acordo e emitir o "SELO SOLAR".

.....
.....

Art. 12. O incentivo fiscal será ratificado, anualmente, com base na fatura de energia elétrica ou da declaração de produção de energia solar, a qual deverá ser protocolizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

pelo contribuinte em uma das unidades do Resolve Palmas, até 30 de novembro de cada ano.

§ 1º A Secretaria Municipal da Habitação poderá consultar as faturas do beneficiário junto à concessionária de energia elétrica para aferição dos incentivos estabelecidos neste Decreto.

§ 2º Se necessário, a Secretaria Municipal da Habitação realizará vistoria no local de instalação dos equipamentos de microgeração e/ou minigeração, para averiguar se as instalações estão em conformidade com o estabelecido neste Decreto e na Lei Complementar nº 327, de 2015.

Art. 13.

Parágrafo único. Cumpre ao Resolve Palmas encaminhar à Secretaria Municipal da Habitação o ofício para análise. (NR)º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Fábio Frantz Borges
Secretário Municipal da Habitação

ATO Nº 735 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022073003 e Parecer nº 31/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 419/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, WADINA RITIELY BARBOSA CERQUEIRA para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 736 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023019008, Parecer nº 284/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 426/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, JESSICA LARISSA BARBOSA MARINHO ALTMANN para exercer o cargo de Analista em Saúde: Nutricionista-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 737 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023032466, Parecer nº 358/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

AMANDHA RÚBIA GOMES TELES;
GEANDSON SANTOS DOS SANTOS;
THAÍSE TORRES DE ALBUQUERQUE.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 738 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada HANNA MELHEM NETTO no cargo de Ouvidor Geral - DAS-2, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 739 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023012786, Parecer nº 327/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LUCIMARIA IBIAPINO COUTINHO DE FARIAS para exercer o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 7 de junho a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 740 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 12 de junho de 2023:

I - Assessor Executivo - DAS-3, CAMILA RODRIGUES DE MATOS;

II - Assessor Jurídico - DAS-5, MATHEUS BATISTA HOLANDA;

III - Assessor Técnico II – DAS-7, LIDIANE RODRIGUES AGUIAR PINHEIRO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 643, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, no Ato nº 672-CT, de 25 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.228, de 25 de maio de 2023, onde se lê:

I - JOSEL DOS SANTOS SILVA; leia-se: JOSIEL DOS SANTOS SILVA;

II - GLEISIANE OLIVEIRA LEAL; leia-se: GLEISIANE OLIVEIRA LEAL SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 644, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo nº Administrativo nº 2023038482,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor CARLOS RAIMUNDO RIBEIRO FERREIRA do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, matrícula nº 413044950, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 645, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2023038411,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora ERICA GUIOMAR VERDOLIN DOS SANTOS do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, matrícula nº 413049864, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 646, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo nº Administrativo nº 2023038163,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor ANDERSON FELIPE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, matrícula nº 413044359, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 26 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 647, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2023038806,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora RAIZA MILHOMEM RIBEIRO do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, matrícula nº 413049970, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 29 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 649, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada CAMILA RODRIGUES DE MATOS, do cargo de Assessor Jurídico - DAS-5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 030/2023/SETCI/GAB, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Instaurar Sindicância para apurar fatos narrados no Ofício Interno nº 001/2023, da Corregedoria-Geral do Município ao Gabinete da SETCI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das

atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o art. 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato Nº 516 - DSG, de 24 de abril de 2023; e,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 001/2023, da Corregedoria-Geral do Município, datado de 23 de maio de 2023, endereçado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, que relata fatos ocorridos no âmbito do setor, envolvendo a possível violação de deveres funcionais e práticas de atos proibidos ao servidor público municipal, nos termos do art. 131, inciso VIII, c/c art. 132, inciso IX, ambos da Lei Complementar nº 008, de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas, bem como a violação ao disposto no art. 15 da Lei Municipal n. 1.671, de 2009, que instituiu o sistema municipal de controle interno;

CONSIDERANDO a gravidade do relato e a importância do órgão central de correção do Município, parte integrante do sistema municipal de controle interno, que tem como objetivo preservar e promover os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, bem como é um dos guardiões da integridade na prática de todos os atos públicos praticados pelos servidores imbuídos de seus deveres e obrigações funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar fatos narrados no Ofício Interno nº 001/2023, da Corregedoria-Geral do Município, endereçado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância nº 001/2023/SETCI, composta pelos servidores abaixo relacionados, todos efetivos e estáveis, ocupantes do cargo de analista de controle interno do quadro geral, lotados em outro setor da Secretaria de Transparência e Controle Interno, órgão central do sistema:

I. JESUS LUIZ DE ASSUNCAO JUNIOR, matrícula 413027820 – Presidente;

II. FLAVIA SATIE KOJO NONAKA, matrícula nº 310651 – 1º membro;

III. CHRISTIANA GOMIDE BORGES FERRAZ, matrícula 413019713 – 2º membro.

Art. 3º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno
Ato Nº 516 - DSG

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 076/2023/GAB/SEFIN

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas nas

Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de JUNHO de 2023, no valor de R\$ 16.967.580,08 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e oito centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, ao 1º dia do mês de junho de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico de nº 022/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços com manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores da Rede Municipal de Saúde, instruído no Processo de nº 2022071096, sendo adjudicado/homologado o lote 01: itens 01 e 02, à empresa vencedora: MERIC AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ Nº: 10.587.568/0001-04, Valor total: R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Palmas - TO, 06 de junho de 2023.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, deste Município, torna pública a continuidade dos atos da Concorrência Nº 001/2023, cujo objeto se trata da execução de obras de Requalificação da Avenida LO-09, com serviços de drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical, calçadas e paisagismo, iluminação pública, em Palmas – TO. Após julgamento do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA MEIO NORTE (CMN), no qual foi julgado improcedente. Fica marcada a data da sessão para abertura de propostas de preços para o dia 20/06/2023, às 14h00 na sede desta Superintendência, no endereço constante no edital. Mais informações no local ou pelos telefones (63)3212-7244/7243, no horário de 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas/TO, 07 de junho de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificados, para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
ZELINAALVES DA SILVA	Auto de Infração: 000662 Processo: 2021025697	Infração de Posturas	14/06/2023	14:30h
ALESSANDRO RIBEIRO	Auto de Infração: 000488 Processo: 2020024035	Infração de Posturas	14/06/2023	14:40h
O BARATEIRO COMÉRCIO DE	Auto de Infração: 002990 Processo: 2021007134	Infração de Posturas	14/06/2023	14:50h
REPERTÓRIO BAR E	Auto de Infração: 001103 Processo: 2021007069	Infração de Posturas	14/06/2023	15:00h
RESTAURANTE EIRELI	Auto de Infração: 012951 Processo: 2021007067	Infração de Posturas	14/06/2023	15:10h

Palmas, 06 de junho de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 07/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017

PROCESSO Nº: 2017041478.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2017041478.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação de prazo contratual de forma excepcional por mais 06 (seis) meses, a contar do vencimento, tendo a vigência até o dia 29 de novembro 2023, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2017041478.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa RSN Logística – Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, RG nº 1.480.162 SSP/GO e CPF nº 587.922.791-04.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 185/2020

PROCESSO: 2020054513.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção, adequação e reparos em prédios públicos de Palmas-TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao acréscimo da Funcional Programática 15.451.5000.2728 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública, Natureza de Despesa 33.90.39, Ficha Nº 20230817 e a Fonte 1751.0000.123.103, para custear as despesas referentes ao Contrato nº 185/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Consórcio Saga Solo Construções, CNPJ Nº 35.866.355/0001-42, por meio de seu representante legal o senhor Fúlvio Neiva Silva, RG nº 1376176 SSP/DF e CPF nº 897.425.406-91.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022

PROCESSO: 2021057892.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a construção de praça na Quadra Arne 74 (606 Norte), Palmas-TO, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2021057892.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar do vencimento tendo vigência até a data de 27 (vinte e sete) de maio de 2024, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2021057892.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº: 1382245 SSP/TO, CPF nº: 288.332.953-20, bem como da empresa Designe Engenharia e Serviços de Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.709.325/0001-97, por meio do Representante Legal, o senhor Edmar Ribeiro Neto, portador do RG Nº 1341.642 SSP/GO e CPF Nº 441.124.591-49.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2023

PROCESSO: 2022018988.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Vale Comércio de Material de Construção Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção e elétricos para suprirem demandas em equipamentos públicos no município de Palmas-TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 136.526,67 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2719, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20230796 e Notas de Empenho nºs 12120, 12121, 12122 e

12123 de 08 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Vale Comércio de Material de Construção Ltda, CNPJ nº 36.435.916/0001-11, por meio de sua representante legal a senhora Glaura Jacinta Franco do Vale, RG nº 251.860 SSP-TO e CPF nº 007.210.606-92.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2023

PROCESSO: 2022018988.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial Eireli - EPP.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção e elétricos para suprirem demandas em equipamentos públicos no município de Palmas-TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 13.425,00 (Treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2719, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fontes de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20230796 e Empenho nº 12119 de 08 de maio de 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO, CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa O & M Multivisão Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.638.290/0001-57, por meio de seu representante legal o senhor Márcio Magalhães, portador da Carteira de Identidade 464.898 SJSP/TO e CPF nº 191.583.276-49.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2023

PROCESSO: 2023034213.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: P & G Comercial Ltda ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a dispensa de licitação para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 17.587,06 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.122.8001-8413, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 150000000000103, Ficha: 20230777, Empenho nº 12777 de 16 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO, CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa P & G Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.390.820/0001-89, por meio de seu representante legal o senhor Denis Pereira Gomes, portador do RG Nº 886775 SSP/TO e CPF Nº 031.597.171-19.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CONTOS DE FADA

PORTARIA Nº 016, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de Gestão.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2023, Processo nº 2023022681 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é Aquisição de Material de Uniforme Escolar para a Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	DEUZIRENE PEREIRA DE SOUSA	413008807	30/05/2023
SUPLENTE	IRISMAR SANCHES DA SILVA	296261	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 07 de junho de 2023

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DA ACE

CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

PORTARIA Nº 017, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 848 publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.397, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 017/2023, Processo nº 2023012437, firmado com a PAPELARIA EBD EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.913.003/0001-90, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Evangelista de Almeida	413013600	29/05/2023
SUPLENTE	Sabrina Tavares de Abreu	413008810	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmas –TO, 07 de junho de 2023.

Michely Castro Neves Do Amaral
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 018, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 848 publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.397, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 018/2023, Processo nº 2023012437, firmado com a PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Evangelista de Almeida	413013600	29/05/2023
SUPLENTE	Sabrina Tavares de Abreu	413008810	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmas –TO, 07 de junho de 2023.

Michely Castro Neves Do Amaral
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO Nº: 2023012437
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA
CONTRATADA: PAPELARIA EBD EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
VALOR TOTAL: R\$ 20.828,24 (Vinte mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada peça Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023012437.
RECURSO: Programa de Trabalho 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, por sua Representante legal a Sr.ª MICHELY CASTRO NEVES DO AMARAL, inscrita no CPF nº 703.374.111-15 e portadora do RG nº 305.422 SSP/TO. Empresa: PAPELARIA EBD EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.913.003/0001-90, por meio de seu representante legal o senhor Eliones Dias Brito, inscrito no CPF nº 590.444.971-20 e portador do RG nº 83397SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº: 2023012437
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
VALOR TOTAL: R\$ 6.938,99 (Seis mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada peça Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023012437.
RECURSO: Programa de Trabalho 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, por sua representante legal a Sr.ª Michely Castro Neves Do Amaral, inscrita no CPF nº 703.374.111-15 e portadora do RG nº 305.422 SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o senhor Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito CPF nº 10.460.274/0001-17 e portador do RG nº 131.407.91.999-8SSP/TO.

E. M. DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 022, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2023, Processo nº 2023022979 firmado com a empresa MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é Aquisição de material de expediente para essa Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Regina Célia Marinho da Silva	14229	05/06/2023
SUPLENTE	Renata Lima Costa Matos	377761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de junho de 2023.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2023

PROCESSO Nº: 2023022979
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO-ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente
VALOR TOTAL: R\$ 17.094,67 (Dezessete mil, noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023022979.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Afra Maria Pereira Macedo Carvalho, inscrita no CPF nº 600.015.001-63 e portadora do RG nº 034.512 SSP/TO. Empresa MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr. Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 821.184.853-87 e portador do RG nº 824617975 SSP/MA.

E. M. DEGRAUS DO SABER

PORTARIA Nº 020, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº017/2023, Processo nº 2023019832 firmado com a empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.825.045/001-69, cujo objeto é Serviço de Manutenção do Parquinho.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	05/06/2023
SUPLENTE	Marilene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de junho de 2023.

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO Nº: 2023019832
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
CONTRATADA: CONSTRUTORA KONKRE LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PARQUINHO
VALOR TOTAL: R\$: R\$ 13.934,25 (treze mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023019832
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº 882.490.691-53 e portadora do RG nº 295.459 SSP/TO. Empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.825.045/0001-69, por meio de seu representante legal o Sr.º Leonardo Mariano Proença, inscrito no CPF nº 049.780.501-46 e portador do RG nº 949576 SSP/TO.

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

PORTARIA Nº 029, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2023, Processo nº 2023011021, firmado com a empresa RR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.221.409/0001-52, cujo objeto é aquisição de material para limpeza e higiene das piscinas.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	26/05/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 07 de junho de 2023

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 030, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 028/2023, Processo nº 2023011021, firmado com a empresa L.G. DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é aquisição de material para limpeza e higiene das piscinas.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leiliana de Jesus Rocha	413054259	26/05/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 07 de junho de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 8.380,00 (Oito mil trezentos e oitenta reais) e a empresa ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, com o valor total de R\$ 55.902,60 (Cinquenta e cinco mil novecentos e dois reais e sessenta centavos) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2022069728, tendo como objeto a aquisição de instrumentos musicais.

Palmas/TO, 07 de junho de 2023.

Maria Luiza Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2023

PROCESSO Nº: 2023011021
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
CONTRATADA: RR COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de material para limpeza e higiene das piscinas.
VALOR TOTAL: R\$ 381,00 (Trezentos e oitenta e um reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023011021
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sra. Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 368.591.173-20 e portadora do RG nº 1.068.312, SSP/TO. Empresa RR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.221.409/0001-52, por meio de seu representante legal o Sr.º. Lazaro Filho Ramos Damasceno, inscrito no CPF nº 023.165.881-82 e portador do RG nº 832.741, SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2023

PROCESSO Nº: 2023011021
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
CONTRATADA: L. G. DA SILVA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material para limpeza e higiene das piscinas.
VALOR TOTAL: R\$ 71.936,60 (Setenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023011021
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sra. Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 368.591.173-20 e portadora do RG nº 1.068.312, SSP/TO. Empresa L. G. DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr.º. Lion Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 011.705.141-11 e portador do RG nº 732.430, SSP/TO.

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2023

PROCESSO: 2023004543
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de contábeis.
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023004543.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.056.451-11 e portadora do RG nº 895.391 SSP/TO. Empresa: HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA

– ME, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, por meio de seu representante legal o Srº. Cloves Eurípedes da Costa, inscrito no CPF nº 644.459.761-72 e portador do RG nº 90.391 2º via SSP/TO.

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

PORTARIA Nº 017, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2023, Processo nº 2023019669 firmado com a ELITE EMPREENHIMENTO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, cujo objeto e a Aquisição de Uniformes.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marlene Soares Da Silva	1024131	27/04/2023
SUPLENTE	Vivian Aparecida Praxedes	413018029	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de junho de 2023.

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues
PRESIDENTE DA ACE

E. M. PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato de contrato 006/2023, Tomada de Preço nº004/2022 da INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.169 de 27 de fevereiro de 2023, pág.33:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 245.539,02 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e dois centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL:R\$ 245.990,16 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Palmas/TO, 07 de junho de 2023.

Thony Sávio de Araújo Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N 532/SEMUS/GAB//GAB/ASSEJUR/PAD, 30 DE MAIO DE 2023

Determina Instauração de Sindicância Punitiva e Instaurar Comissão, Conforme Especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Punitiva, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos nº 2023038916, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelo(a)s servidor(as): Antoniel Soares Nascimento, matrícula funcional nº 15.436 - Presidente, Bruna Ferreira da Silva Saraiva, matrícula funcional nº 413.018.285 - Secretária, Selizânia Corado Araújo, matrícula funcional nº 413.024.844 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 538/SEMUS/GAB//GAB/ASSEJUR/PAD,
30 DE MAIO DE 2023**

Determina Instauração de Sindicância Punitiva e Instituir Comissão, Conforme Especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Punitiva, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos nº 2023038917, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelo(a)s servidor(as): Tales Cristian Resende Mota, matrícula funcional nº 413.018.312 - Presidente, Marianne Delgado da Silva, matrícula funcional nº 131931- Secretária, Selizânia Corado Araújo, matrícula funcional nº 413.024.844 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 542/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 02 DE JUNHO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 501/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 18 de maio de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, matrícula funcional nº 413043410, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 512/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 23 de maio de 2023, quanto à lotação do servidor público municipal Arthur Henrique Rodrigues Leite, conforme especifica abaixo:

Onde se lê	ARTHUR HENRIQUE ORTEGA COELHO
leia se	ARTHUR HENRIQUE RODRIGUES LEITE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

MÔNICA PATRÍCIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos – Interina

**PORTARIA Nº 548/SEMUS/GAB/SUPAVS,
DE 06 DE JUNHO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de PalmasTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Silvana Marques Filgueiras Teixeira, matrícula funcional nº 159571, ocupante do cargo de Analista em Saúde - Inspetor Sanitário, para responder interinamente e cumulativamente pela Gerência de Vigilância Sanitária, podendo assinar todos os atos pertinentes ao exercício do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01
DO CREDENCIAMENTO Nº 15/2022**

PROCESSO Nº: 2022033169 (Volumes I e II)

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATADA: DR Milla Medicina LTDA

OBJETO: Prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do município de Palmas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 17 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (fls 417/419), do processo em epígrafe, conforme o Artigo 57, inciso II os termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor, A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. As despesas atinentes aos compromissos assumidos nesta cláusula ocorrerão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 3200.10.301.3000.2741, Natureza da Despesa nº 339034.02, Fonte de recursos nº 1.500.1002.040.103 ficha: 20231868, nº empenho:11841, emitida em 27/04/2023, fls.de 426; VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 21/06/2024

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2023

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário Municipal da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 27943492 SSP/TO, residente nesta capital e a Contratada, a Empresa DR Milla Medicina LTDA, já qualificada no contrato originário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

ESPÉCIE: Aditivo de Prazo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Cartório de Registro de Imóveis.

CONTRATANTE: Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais com sede na Quadra 104 Norte, Av. JK, Ed. Via Nobre – 6º Andar, CEP: 77.006-014, Palmas – Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0036-05, neste ato representada pelo Sr. Secretário Edmilson Vieira das Virgens, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.080.XXX-91 e RG nº XXX.744 SSP/DF, simplesmente denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas – Tocantins, com sede na ACSU SO 50, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 06, térreo e 1º Andar, Ed. Amazônia Center, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Oficial Registrador Israel Siqueira de Abreu Campos, portador da Cédula de Identidade nº XXX061 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº XXX.647.XXX-00.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 do Processo nº 2019004479 – página 151.

BASE LEGAL: Processo Nº 2019004479, Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico 424/2023/GAB/PGM – página 987.

VALOR TOTAL: R\$ 313.707,13 (trezentos e treze mil, setecentos e sete reais e treze centavos).

RECURSOS: Funcional Programática Funcional Programática 9400.15.127.5000.4408; Natureza da Despesa 339036; Subitem 6600; Fonte 17530000670103; Ficha 20231406; Empenho 2692, conforme Processo Administrativo nº 2019004479.

NOVA VIGÊNCIA: 12 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais com sede na Quadra 104 Norte, Av. JK, Ed. Via Nobre – 6º Andar, CEP: 77.006-014, Palmas – Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0036-05, neste ato representada pelo Sr. Secretário Edmilson Vieira das Virgens, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.080.XXX-91 e RG nº XXX.744 SSP/DF, simplesmente denominado CONTRATANTE e da outra parte o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas – Tocantins, com sede na ACSU SO 50, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 06, térreo e 1º Andar, Ed. Amazônia Center, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Oficial Registrador Israel Siqueira de Abreu Campos, portador da Cédula de Identidade nº XXX061 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº XXX.647.XXX-00.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEDES Nº 57, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Institui a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º É instituída a Comissão Especial de Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Portaria, para processar e julgar os procedimentos de credenciamento destinados à Credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários do SUAS, no âmbito da

Secretaria de Desenvolvimento Social, composta pelos membros a seguir:

I - Felipe Barbosa Coelho, Presidente;

II - Lorraine Castro Neves, 1º membro;

III - Anne Kelly Ribeiro Moreira de Oliveira, 2º membro.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, por quaisquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

Art.2º Os membros da Comissão Especial de Credenciamento desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Especial de Credenciamento assumirá imediatamente os procedimentos de credenciamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SEDES Nº 014, de 06 fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 6 dias do mês de junho de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 DO PE Nº 038/2022 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEISP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP

Certame: Pregão Eletrônico nº 038/2022

Ata de Registro de Preços: 026/2022

Validade da Ata: até o dia 06/06/2023

Processo Administrativo: 2022017146

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Processo de Adesão: 2023032974

EMPRESA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA				CNPJ: 08.336.485/0001-09	
Item	Descrição	Marca	Qtde/unid	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmiteix". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca e vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e 01 uma sobremesa fruta ou doce. Conforme cardápio.	Própria	12.250	17,50	214.375,00

Palmas -TO, 06 de junho de 2023.

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

ATA JADA Nº 99/2023

No 4º dia do mês de maio de 2023 foi realizada a 99ª reunião desta Junta Administrativa de Defesa de Autuação (Jada), referente a abril/2023. Em virtude da busca de celeridade processual, por

meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, a reunião da Junta para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da Sesmu de Palmas-TO, ocorreu de forma online. A reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes os membros titulares ZUILTON FERREIRA CHAGAS, URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO, KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA, DANIEL PEREIRA DA SILVA e este(a) Secretária(o) JUNIA FERREIRA.

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro ZUILTON FERREIRA CHAGAS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022073834; 02023001834; 02023010823; 02023010838; 02023012284; 02023015849. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00693172019; 02022008918; 02023007974; 02023017308 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Na sequência, o/a Relator(a)/Membro DANIEL PEREIRA DA SILVA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022008336; 02022073214; 02023001661; 02023010842; 02023014618; 02023015572; 02023016650. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023007481; 02023012408; 02023017318 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida a Presidente Relatora/Membro, a/o senhor(a) CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022075046; 02023006938; 02023011099; 02023015570; 02023015981; 02023017100. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00160722020; 00264192021; 02023009853 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022073215; 02023001531; 02023007022; 02023010402; 02023010874. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00274152021; 20210062363; 02023013585; 02023017855; 02023018206 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Em seguida Secretária, a/o senhor(a) JUNIA FERREIRA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022073926; 02023002022; 020230009397; 02023010951; 02023010835; 02023012614. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00702642019; 00107682020; 02023015675; 02023019019 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 00140182020; 02023010952; 02023012825; 02023015566; 02023015963; 02023016931; 02023019021; 02023019566; 02023022836. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023008632; 02023017812 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros:

ATA JADA Nº 100/2023

No 25º dia do mês de maio de 2023 foi realizada a 100ª reunião desta Junta Administrativa de Defesa de Autuação (Jada), referente a maio/2023. Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, a reunião da Junta para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da Sesmu de Palmas-TO, ocorreu de forma online. A reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes os membros titulares ZUILTON FERREIRA CHAGAS, URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO, KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA, DANIEL PEREIRA DA SILVA e este(a) Secretária(o) JUNIA FERREIRA.

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro ZUILTON FERREIRA CHAGAS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023015437; 02023016592; 02023017620; 02023017998; 02023019018; 02023019601; 02023019930. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos

seguintes processos: 02023018191; 02023019710; 02023022603; 02023022546 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro DANIEL PEREIRA DA SILVA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023017617; 02023017530; 02023019016; 02023019256; 02023019516; 02023019934; 02023023243; 02023023641. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023018208; 02023022831 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida a Presidente Relatora/Membro, a/o senhor(a) CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023019013; 02023018989; 02023013125; 02023019564; 02023019881. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023011457; 02023017716; 02023017743; 02023019921; 02023022549 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023012072; 02023015571; 02023016652; 02023017616; 02023019079; 02023019517. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023022550; 02023022873; 02023023154; 02023025284 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Secretária, a/o senhor(a) JUNIA FERREIRA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023016795; 02023015465; 02023017465; 02023017623; 02023017529; 02023018637; 02023019684; 02023019723. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023022541; 02023022547 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023022548; 02023023146; 02023024201; 02023024866; 02023025152; 02023025355; 02023025421. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023018788; 02023022580 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros:

ATA JADA Nº 101/2023

No 5º dia do mês de junho de 2023 foi realizada a 101ª reunião desta Junta Administrativa de Defesa de Autuação (Jada), referente a junho/2023. Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, a reunião da Junta para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da Sesmu de Palmas-TO, ocorreu de forma online. A reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes os membros titulares ZUILTON FERREIRA CHAGAS, URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO, KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA, DANIEL PEREIRA DA SILVA e este(a) Secretária(o) JUNIA FERREIRA.

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro ZUILTON FERREIRA CHAGAS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023022539; 02023022940; 02023023736; 02023024205; 02023024575; 02023025037. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023022552; 02023023295; 02023023009 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro DANIEL PEREIRA DA SILVA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023024206; 02023024303; 02023024489; 02023025039; 02023025289; 02023025304. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023022545; 02023022551; 02023022877; 02023023086 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida a Presidente Relatora/Membro, a/o senhor(a) CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023022834; 02023023384; 02023024199; 02023024865; 02023025498. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023022555; 02023022914; 02023023144; 02023025574; 02023025268; 02023025573 e os demais membros

da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Na sequência, o/a Relator(a)/Membro KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023019932; 02023022614; 02023022830; 02023024298; 02023023897; 02023025495; 02023026356. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023025402; 02023026529; 02023032225 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Secretaria, a/o senhor(a) JUNIA FERREIRA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023019792; 02023022842; 02023023037; 02023023581; 02023024203; 02023024666. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023022553; 02023023150; 02023025154; 02023026509 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023025520; 02023027031; 02023026967; 02023028531; 02023028745; 02023028807. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023026634; 02023026315; 02023026775 e os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros:

PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 69, MÊS DE MAIO DE 2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023, em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Aryadine Alves de Souza Pires, a qual deu início aos trabalhos concernentes à Primeira JARI. Também se fizeram presentes: o Suplente da Presidente, Hélio José Guedes Nobre; o Membro Titular Antonio de Jesus Pereira Gama; e o seu Suplente Wilma Santana Damasceno; a Membro Titular Deise Angelim Silva Lima e o seu Suplente Klebio dos Santos Braga; a Membro Titular Jader Pereira da Silva e o seu Suplente Adriano José Vieira; o Membro Titular Joniskley Bezerra Cavalcante e a sua Suplente Carolina Santos de Sousa; Secretária Iraneide Costa da Silva e o seu Suplente Cristiano Almeida da Mota.

Em seguida a Presidente primeira Relatora/Membro, a senhora Aryadine Alves de Souza Pires, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021071417; 02022001317; 02021084121; 0202184939; 20210072245; 02022003340; 02021071757; 02021083450; 02021083752; e 02021085214. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021071904; 02021072558; 02021077974; 20210072528; 20210072226; 02022002573; 02021088319; 02022004599; 02022017301; 02021076884; e 20220008047. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, o senhor Hélio José Guedes Nobre, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021038974; 02021047638; 02021031370; 02021053193; 02021057724; 02021049011; 02021054582; 02021056187; 020210059013; e 02021058400. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021046284; 02021044215; 02021048406; 02021052355; 02021052012; 02021052594; 02021057245; 02021054443; 02021051656; e 02021056419. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, o Senhor Antonio de Jesus Pereira Gama, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021055320; e 02021059405. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021041474; 02021042343; 02021042834; 02021047720; 02021046458; 02021044222; 02021048405; 02021052354; 02021050763; 02021052591; 02021057240;

02021053188; 02021054448; 02021057727; 02021049050; 02021056415; 02021057459; e 02021058380; Os demais membros da JARI acompanharam o voto do (a) relator (a). Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à quarta Relatora/Suplente, a senhora Wilma Santana Damasceno relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021040772; 00325092021; 02021045099; 02021052909; 02021052434; 02021052088; 02021051746; 02021051877; 02021051375; 02021051257; 02021055165; 02021054624; 02021056575; 00001182021; 02021055852; 02021022662; 02021055746 e 02021055336. E pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02021049841; 02021030575 e 02021028015. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, a senhora Deise Angelim Silva Lima, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021055359; 02021055917; 02021049412; 20210058008; 20210058584; 20210031617; 02021021430; 02021056890 e 02022052525. E pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02021057238; 02021057645; 02021051575; 02021055649; 02021058172; 02021055623; 02021054404; 02021028959; 02021024841; 02021057882 e 02021056876. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao sexto Relator/Suplente, o senhor Klebio dos Santos Braga, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021056620 e 02022045129. E DEFERIMENTO do seguinte processo: 02021051624; 02021048504; 02021043667; 02021052655; 02021052083; 02021052108; 02021014922; 02021049121; 02021049976; 02021054535; 02021054646; 02021046917; 02021056400; 02021055835; 02021030865; 02021057487; 02021055831 e 02021053109. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à sétima Relatora/Membro, a senhora Jader Pereira da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 00737282018. E DEFERIMENTO do seguinte processo 02021059317; 02021062700; 02021057798; 02021056914; 02021038293; 02021064168; 02021062970; 02021062822; 02021058811; 02021064240; 02021063579; 02021057737; 20210048457; 02021059978; 02021061461; 20210063444; 02021062165; 02021062152 e 02021058365. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao oitavo Relator/Suplente, o senhor Adriano José Vieira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021024950 e 02021035927. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021042863; 02021008551; 02021046553; 02021048546; 02021049763; 20210054672; 02021047886; 02021044527; 00000352021; 02021055913; 20210054853 e 20210031616. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao nono Relator/Membro, o senhor Joniskley Bezerra Cavalcante, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021042870; 02021008738; 02021052313; 02021050542; 02021049960; 02021050935; 02021053219; 02021049478; 02021047836; 02021051570; 02021012540; 02021055593; 02021055555 e 20210053117. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021051742; 02021051562; 02021044435; 02021055651; 02021054648 e 20210054869. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à décima Relatora/Suplente, a senhora Carolina Santos de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02021061864; 02021061093; 02021062372; 02021056463; 02021056009; 02021058284; 02021062709; 02021057560; 02021061746; 20210056633; 20210055663; 02021062297; 02021025258; 02021058055; 02021056878; 02021058009 e 02021055367. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021055652; 20210055185 e 02021056893. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima primeira Relatora/Secretária, a senhora Iraneide Costa da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021049027; 02021055819; 02021058174; 02021058123; 02021055557; 02021056777; 20210058459; 20210058490; 20210055664; 02021031619 e 02021057742. E pelo DEFERIMENTO dos

seguintes processos: 02021051895 e 02021058600 . Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao décimo segundo Relator/Suplente, o senhor Cristiano Almeida da Mota, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02022003348; 020220203391; 02022000054; 20210064329; 02021069164; 02021068420; 02021088325; 20220004954; 02021065548; 02021080481; 02021064412; 02022002827; 02022003678; 02022001959; 02022001241 e 02022034878. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021064318; 02022000996; 20220007915 e 02022000826. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Foi determinada pela Presidente da Primeira JARI Aryadine Alves de Souza Pires, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro.

Não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 70, MÊS DE JUNHO DE 2023

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023, em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Aryadine Alves de Souza Pires, a qual deu início aos trabalhos concernentes à Primeira JARI. Também se fizeram presentes: o Suplente da Presidente, Hélio José Guedes Nobre; o Membro Titular Antonio de Jesus Pereira Gama; e o seu Suplente Wilma Santana Damasceno; a Membro Titular Deise Angelim Silva Lima e o seu Suplente Klebio dos Santos Braga; a Membro Titular Jader Pereira da Silva e o seu Suplente Adriano José Vieira; o Membro Titular Joniskley Bezerra Cavalcante e a sua Suplente Carolina Santos de Sousa; Secretária Iraneide Costa da Silva e o seu Suplente Cristiano Almeida da Mota.

Em seguida a Presidente primeira Relatora/Membro, a senhora Aryadine Alves de Souza Pires, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022017653; 02021081332; 02022019211; 20220002421; 02022024977; 02022021528; 02022028970; 02022029547 e 02022025340. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022017670; 02022029484; 02022030749; 02022031637; 02022031979; 02022033015; 02022031107; 02022035286; 02022035722 e 02022036155. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, o senhor Hélio José Guedes Nobre, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021021486 e 02021056874. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 20190066225; 02021034699; 02021034237; 02021040855; 02021041473; 02021042338; 02021042756; 0202104988; 02021054640; 02021057461; 02021058167; 02021055918; 02021057927; 02021055371; 02021055810; 20210058042; 02021058239 e 20210058439. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, o Senhor Antonio de Jesus Pereira Gama, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021056215 e 02021055622. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021058168; 00000092021; 00000332021; 00000562021; 00000782021; 02021061860; 02021055912; 02021060765; 02021061760; 02021061922; 02021054852; 02021058288; 02021061202; 02021061533; 02021058396; 02021057914; 02021056888 e 02021056875. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do (a) relator (a). Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à quarta Relatora/Suplente, a senhora Wilma Santana Damasceno relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020012656; 02020017322; 02020038557; 02021013637; 02021020612; 02021038148; 02021036428; 02021041880; 02021042386; e 02021043390. E pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02020042116; 02021018100; 02021034321; 02021035258; 02021041484;

02021011898; 02021050326; 02021054728; 02021050491; e 02021053425. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, a senhora Deise Angelim Silva Lima, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021018760; 02021034240; 02021042868; 02021047805; 02021038841; 02021046546; 02021053312; 02021052574; 20210054673; e 02021056413. E pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02021034728; 02021036070; 02021041077; 02021041476; 02021042351; 02021044223; 02021048555; 02021054685; 02021052349; e 02021050746. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao sexto Relator/Suplente, o senhor Klebio dos Santos Braga, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021040731; 02021051804; 02021050213; 02021042379; 02021051403; 20210056866; 02021055644; 02021056818; 02021054584; e 02021056251. E DEFERIMENTO do seguinte processo: 02020044406; 02020047614; 02021034338; 02021035301; 02021036981; 02021022627; 02021038643; 02021041468; 02021042410; e 02021045353;. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à sétima Relatora/Membro, a Jader Pereira da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02019061485. E DEFERIMENTO do seguinte processo 02019037695; 02020035034; 02020028057; 02020042150; 02020043640; 02021019728; 02021046644; 02021050489; 02021050323; 02021052445; 02021051368; 02021049969; 02021053423; 02021057207; 02021062587; 02021054625; 02021063269; 02021058127; e 02021056577. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao oitavo Relator/Suplente, o senhor Adriano José Vieira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 00358682020; 02021034730; e 02021049387. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019102082; 02020006527; 02020039402; 02020041859; 02020048030; 02021021370; 02021041078; 02021041477; 02021038920; e 02021042354. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao nono Relator/Membro, o senhor Joniskley Bezerra Cavalcante, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02019102081; 02020009288; 02020042420; 02020041870; 02020046524; 02020048052; 02021034110; 02021034732; 02021041111; e 02021042390. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 00000552019; 00001692019; 02020044595; 02021036115; 02021037390; 02021041478; 02021038916; 02021046611; 02021052182; e 02021048537. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à décima Relatora/Suplente, a senhora Carolina Santos de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02021019402; 02021034733; 02021034065; 02021042208; 02021042902; 02021046615; 02021048532; 02021052311; 00361152021; 02021049759; 02021051431; 02021053216; 02021057228; 02021053156; 02021047835; 02021062445; e 02021062326. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021041479; 02021038853; e 02021041232. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima primeira Relatora/Secretária, a senhora Iraneide Costa da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021019422; 02021021957; 02021040666; 02021041879; 02021034229; 02021052310; 02021050539; 02021054747; 02021051059; 02021037643; 02021038792; 02021051738; 02021053206; 02021057227; e 02021049480. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021048531; 02021052002; 02021049958; 02021053154; e 20210056367. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao décimo segundo Relator/Suplente, o senhor Cristiano Almeida da Mota, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02020034463; 02021062605; 02021068507; 02021068520; 02021065699; 02021064604; 02021065139; 02021068400; 02021080319; 02021066381; 02021065479;

02021069152; 20200046976; 20200047360; e 02021079967. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021068559; 02021068583; 02021069006; 02021068946; e 02022003227. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Foi determinada pela Presidente da Primeira JARI Aryadine Alves de Souza Pires, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro.

Não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA Nº 01 GAB/CPPI-PALMAS, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa os suplentes do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-PALMAS), na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS (CPPI-PALMAS), no uso das suas atribuições, conferidas pelo inciso I c/c § 3º ambos do Art. 8º da Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, com fulcro no inciso I c/c com o § 1º do Art. 2º do Regimento Interno do CPPI-PALMAS, aprovado nos termos da Resolução nº 01, de 1º de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.175, de 7 de março de 2023.

Considerando que o titular da Pasta tendo o conhecimento prévio da impossibilidade de participar das reuniões deverá determinar a presença do seu suplente e informará a Secretaria Executiva do CPPI-PALMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor como Suplentes do Conselho Gestor de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-PALMAS), sem prejuízo de suas atribuições normais, os servidores relacionados:

ÓRGÃOS	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	-Walter Nunes Viana Junior, matrícula - 413054317
Casa Civil do Município de Palmas	-João Gilberto Soares Noleto, matrícula - 413031352
Procuradoria-Geral do Município	-Yasmin Moura Barreto, matrícula - 413054558
Secretaria Municipal de Finanças	-Maira Pereira Galvão Martins, matrícula - 413041895
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano	-Eron Bringel Coelho, matrícula - 259811
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	-Marlo Galvão Feltosa, matrícula - 413019003
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	-Paulo Cezar Monteiro da Silva, matrícula - 159041

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS (CPPI-PALMAS), em Palmas, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES
Presidente do Conselho Gestor do CPPI-PALMAS

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 069/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008, nº 001/2010 de 24/02/2010 e Decreto municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Nélio Nogueira Lopes, matrícula: 413050498 com o encargo de Fiscal e Jefferson Lucas Araujo Leal, matrícula: 413054741 como Suplente do Termo de Fomento relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Termo de Fomento
2023022750	Repasso financeiro para realização do projeto etapa 01 do 13º Circuito de Quadrilhas Juninas de Palmas, Emenda Parlamentar impositiva – EPI 20230081B.	INSTITUTO PIZADA DA BUTINA CNPJ: 11.350.864/0001-50	001/2023/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal do termo de fomento, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 071/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008, nº 001/2010 de 24/02/2010 e Decreto municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ivamberto da Silva De Lemos, matrícula: 328421 com o encargo de Fiscal e Ito Adolfo Meurer, matrícula: 316831 como Suplente do Termo de Fomento relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Termo de Fomento
2023023472	Prestações de serviços artísticos culturais durante o 31º Arraiá da Capital – Edição 2023, no período de 20 a 26 de junho de 2023, com apresentações das Quadrilhas Juninas homologadas por meio do Edital FCP nº 007/2023/FCP nº 007/2023/FCP.	FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FEQUAJU-TO. CNPJ: 10.637.881/0001-00	002/2023/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal do termo de fomento, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO PIZADA DA BUTINA

OBJETO: O presente Termo de Fomento do projeto "13º Circuito de Quadrilhas Juninas de Palmas" tem como objetivo a contratação de empresa de locação de sonorização, iluminação, palco, gerador de luz, banheiros químicos, disciplinadores, ground Q30 e arquibancadas para promover a realização do referido evento.
BASE LEGAL: Lei nº. 13.019/2014 e Lei nº. 8.666/93, PARECER nº. 263/2023/GAB/PGM e Processo Administrativo nº 2023022750.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste repasse correrão por conta da Unidade Orçamentária: 7100 – Fundação Cultural de Palmas, Classificação Programática: 13.392. 7000-4033 – Realização de eventos culturais, Natureza de Despesa: 3.3.50.43; Fonte: 15000000202314, Notas de Empenho nº 15741, de 01 de junho de 2023.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: Presidente da Fundação Cultural de Palmas, representada pela senhora Presidente Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. 41XX22 SSP/TO, e CPF nº. 400.XXX.XXX-91, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital, doravante denominada (o) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado a INSTITUTO PIZADA DA BUTINA, CNPJ nº 11.350.864/0001-50, com sede na Rua P-02 Quadra-06 Lote 01, Setor Sul Taquaralto, Palmas-TO, inscrita no CNPJ nº 11.350.864/0001-50, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representado pelo Senhor Wallas Furtado da Silva, inscrita no RG nº XXX.647 SSP/TO inscrito no CPF nº. XXX.461.631-XX, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FEQUAJU-TO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a prestação de serviços artísticos culturais e premiações durante o 31º Arraiá da Capital – Edição 2023, no período de 20 a 26 de junho de 2023, com apresentações das Quadrilhas Juninas homologadas por meio do Edital FCP nº 007/2023/FCP, sendo:

Grupo Especial: 1. Cafundó do Brejo, 2. Encanto Luar, 3. Explosão Amor Caipira, 4. Pula Fogueira, 5. São João das Palmas, 6. Arrasta Pé do Liberdade, 7. Pizada da Butina, 8. Matutos da Noite. Grupo de Acesso: 1. Estrela do Sertão, 2. Fogo na Cumbuca, 3. Fulo de Mandacaru, 4. Nação Junina.

BASE LEGAL: Lei nº. 13.019/2014 e Lei nº. 8.666/93, PARECER nº. 263/2023/GAB/PGM e Processo Administrativo nº 2023023472.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste repasse correrão por conta da Unidade Orçamentária: 7100; funcional programática: 13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Naturezas de

despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.31; Fonte de recurso: 15000000103; Fichas 20231093 e 20231092; Notas de empenho nº 15768 e 15770, de 02 de junho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais).

DATA ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela senhora Presidente Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. 41XX22 SSP/TO, e CPF nº. 400.XXX.XXX-91, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital, doravante denominada (o) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado a FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FEQUAJU-TO, CNPJ nº 10.637.881/0001-00, com sede na Rua T-23, Quadra 40 A, Alameda 08 – Setor Santa Fé (Taquaralto), neste ato representado pelo Senhor FIELEMON PINHEIRO AMORIM, inscrito no CPF nº. XXX.520.761-XX e RG nº. XXX.150 SSP/TO, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo dos bolsistas abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413050500	JORGE PEREIRA GUARDIOLA	01/06/2023
413050422	PEDRO HENRIQUE DE LIMA ABREU	01/06/2023
413049594	VIVIAN BESSA ALMEIDA GONCALVES FUNCK	01/06/2023

Palmas, 01 de junho de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Núcleo de Tecnologias em Saúde - NUT na modalidade Desenvolvimento Tecnológico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e PORTARIA INST FESP nº 67 de 30 de junho de 2020).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413050473	CLEYPSON BELO MARTINS	01/06/2023
413050453	JULIANNE PEREIRA LIMA LICON	01/06/2023
413050459	RAIENE ELEN PONTES DE SOUSA	01/06/2023

Palmas, 02 de junho de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 08/2023/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

CONSIDERANDO a atual situação de aumento de animais abandonados em Palmas, somado ao grande número de ocorrências de maus tratos e a insuficiente capacidade no controle de natalidade pelo poder público;

CONSIDERANDO que a agenda de proteção animal

está amparada na Constituição Brasileira e na legislação federal, estadual e municipal, tendo como referências a Lei Federal n.º 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente), a Lei Federal n.º 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), o Decreto Federal n.º 6.514/2008 (infrações administrativas ambientais) e a Lei Municipal n.º 2.468/2019, que dispõe sobre a proibição da prática de maus tratos e crueldades contra animais no município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Grupo de Trabalho de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal, tendo como atribuição a elaboração de plano de ação para a agenda de proteção animal em Palmas, além da validação das ações propostas por órgãos da administração pública e elaboração da Política Municipal de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal.

Art. 2º O grupo será composto pelos seguintes representantes:

I - da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas:

- a) Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira – Titular;
- b) Marcos Vinício Cardoso – Suplente.

II - da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Auriman Cavalcante Rodrigues – Titular;
- b) Benta Natania Silva Figueiredo – Suplente.

III - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Geovana Sousa Luz – Titular;
- b) Eduarda Gomes Campos – Suplente.

IV - da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

- a) Elizangela Cardoso da Silva – Titular;
- b) Idalécia Moraes de Souza – Suplente.

V - da Secretaria Municipal de Comunicação:

- a) Lucia Georgethe Pinheiro – Titular;
- b) Malena Araujo Mota – Suplente.

VI - da Procuradoria-Geral do Município:

- a) Yasmin Moura Barreto – Titular;
- b) Camila Rodrigues de Matos – Suplente.

Parágrafo único. Os trabalhos do Grupo serão coordenados pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas.

Art. 3º Posteriormente, o grupo será expandido através da criação do Comitê Municipal de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal, que contará com a participação da sociedade civil, através de representante de ONG's, protetores independentes, Conselho Regional de Medicina Veterinária, universidades, etc.

Art. 4º Poderão ser convocados ou convidados profissionais ou representantes de outros órgãos municipais e externos para auxiliar os trabalhos do grupo, caso seja conveniente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 07 de junho de 2023.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PREVIPALMAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2023

O RPPS declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e do Edital de Credenciamento, que o GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ: 27.652.684/0001-62, apresentou a documentação solicitada, a qual foi, analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao RPPS, para realizar serviço de custódia de recursos financeiros do Regime Próprio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ: 27.652.684/0001-62, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, considerada apta a custodiar os títulos públicos federais de posse do PREVIPALMAS.

Palmas, 24 de maio de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS
ATO Nº 172/2019 - DOMP 2.194

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 004

Ata número quatro da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos - COMIN do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na modalidade presencial. Presentes à reunião o Diretor de Investimentos Kauwe Eidi Torres Ueda (Presidente - Titular), Wilanildo de Almeida Pinheiro (Membro - Titular) e o Sr. Edivan Bezerra Martins (Membro - Titular), e como convidado o Presidente do PREVIPALMAS Rodrigo Alexandre de Oliveira Gomes. Primeiramente o Sr. Kauwe, informou que conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2022 – PREVIPALMAS, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável por analisar os processos de credenciamento e encaminhar ao Presidente do Instituto para homologação e emissão do Certificado de Credenciamento da Instituição Financeira considerada apta, portanto, após análise do Processo nº 2023.36.500262PA (GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A - CNPJ: 27.652.684/0001-62), diante de análise do processo todos os membros foram favorável ao credenciamento da Instituição Financeira ora em questão. O seguinte processo seguirá para a Presidência do PREVIPALMAS para homologação e publicação, conforme NOTA TÉCNICA Nº 145/2023 AJ-PREVIPALMAS. Seguindo a pauta, foi informado que o processo de Minuta de Contrato de Custódia com a Instituição Banco do Brasil S.A. encontra-se na Assessoria Jurídica do PREVIPALMAS aguardando sua finalização para que possamos fazer a Custódia dos Títulos Públicos que ora serão adquiridos diretamente pelo PREVIPALMAS. Posteriormente, o PREVIPALMAS recebeu propostas de Fundos de vértices da Instituição Banco do Brasil (tx adm 0,10%) e Itaú (tx adm 0,15%), com aplicações exclusivamente em Títulos Públicos Federais (NTN-B), com vários vencimentos, mas a que melhor alternativa diante das taxas são as de vencimento em 2024. A taxa média do Fundo de vértice do dia 22 de maio de 2023 ficou em IPCA+7,54%, que é bem acima da nossa meta atuarial que é de IPCA+4,93%. Diante das ofertas apresentadas, a proposta do Fundo do Banco do Brasil possui uma taxa de administração menor do que a do Itaú, assim, os membros do Comitê de Investimentos são favoráveis à aplicação do respectivo Fundo do Banco do Brasil. Considerando que o Fundo de Vértice tem carência e que nossa Política de Investimentos prevê que para aplicar em qualquer ativo que tenha carência é necessária a deliberação por parte do Conselho Municipal de Previdência, portanto encaminharemos para o respectivo Conselho a proposta do Comitê de Investimentos para deliberação em assembleia. Exaurida a pauta e assuntos correlatos, o Presidente do Comitê encerrou a reunião ordinária

às 16 horas. Para fins de registro, Eu, Wilanildo de Almeida Pinheiro _____, designado pelo Sr. Presidente do Comitê para auxiliar nos trabalhos do Comitê de Investimentos lavei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 04/2023

Ata número quatro da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h12min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Previdenciários Wellington Alves de Amorim (Titular), Lilianny Nogueira Braga Costa (Titular), Francisco das Chagas Sales (Titular), Joames Lima Costa (Suplente), Arlan Alves da Silva (Titular), Conselheiro Heguel Belmiro Souto de Albuquerque (Suplente), Maria da Conceição Alves de Melo (Suplente) e Conselheiro Fábio de Souza Lopes (Suplente); o Presidente deste Instituto de Previdência do Município de Palmas (PREVIPALMAS), senhor Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira e os servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, a servidora Alliny informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, O Presidente do Conselho, Wellington, realizou a leitura da pauta: 1. Deliberação sobre os valores de aporte da Carteira Administrada por banco (Itaú, Banco do Brasil e BNP Paribas). Com a palavra, o Presidente do Instituto, senhor Rodrigo, informou que o processo para implementação da Carteira Administrada no PREVIPALMAS fora devidamente concluído. Restou pendente, entretanto, a definição dos valores a serem aportados em cada um dos bancos: Itaú, Banco do Brasil e BNP Paribas. Segundo o exposto pelo senhor Rodrigo, a ideia inicial seria a divisão igualitária entre os bancos de modo que seja possível mensurar a performance de cada instituição, possibilitando também a tomada de medidas mais adequadas, como aumento ou diminuição dos valores investidos. Ademais, ressaltou que o procedimento abriria espaço para saudável competição entre os bancos, sendo investido valor a maior naquele que apresentar melhores resultados; e sanções àquele que não atingir as metas previstas, após seis meses de análise. Fora discutido junto ao Comitê de Investimentos, a aplicação de cerca de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) em cada instituição financeira, uma vez que resta em caixa no PREVIPALMAS a quantia de R\$ 1.167.000.000,00 (um bilhão cento e sessenta e sete milhões de reais), aproximadamente, sendo reservado R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para as despesas administrativas, e o restante dividido entre os bancos escolhidos. Ato contínuo, informou que discutiu com os membros do Comitê acerca da morosidade do Banco do Brasil na entrega de documentos, apresentados após prazo estabelecido, bem como, substituição recorrente de propostas, agendamento de reuniões e informações despropositadas, o que acabou por dificultar e atrasar o andamento do processo. Diante disso, fora confeccionado PARECER N.º 01/2023 pela Diretoria de Investimentos, sendo possível verificar, com a execução da Carteira Administrada, economia na ordem 0,4% na taxa de administração ao ano, o que alcança um total de 4,5 milhões de reais. Contudo, o Presidente Rodrigo repisou que não há qualquer afirmação de que o Banco do Brasil tenha atrasado o procedimento de forma deliberada, mas que, uma vez retardando sua aplicação, o BB lucraria R\$ 13.455,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) por dia, já que os recursos aplicados em seu fundo somam R\$ 920.000.000,00 (novecentos e vinte milhões de reais), com taxa de administração que alcança R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais). Dessa forma, sugeriu avaliar a possibilidade de aplicação de uma medida corretiva em relação ao Banco do Brasil, como uma contribuição financeira inicial menor em comparação às outras instituições financeiras, caso considerado adequado. Assim, solicita aos Conselheiros que avaliem qual alternativa consideram mais adequada: a) aplicação igualitária entre os bancos; ou b) aporte a menor no Banco do Brasil pelos motivos retro, a serem esclarecidos ao próprio Banco. Entretanto, ressaltou que a decisão final não cabe ao Conselho Previdenciário, mas que, acreditando

ser este Colegiado o órgão máximo de gestão, o senhor Rodrigo entende como boa contribuição à transparência apresentar e discutir o tema; muito embora ele mesmo, como Presidente do PREVIPALMAS, assumida toda e qualquer responsabilidade sobre o deliberado. Tomada a palavra, o Conselheiro Wellington questionou ao Diretor de Investimentos, Kauwe, se o Banco do Brasil possui plataforma para concessão de empréstimos em nome do Instituto, como no caso dos consignados. Em resposta, o Diretor Kauwe informou acreditar que apenas o Banco do Brasil e a Caixa Econômica possuem sistema para tanto. Contudo, uma vez que a Política de Investimentos vigente estipula zero alocações em consignados, não é possível execução nesse sentido. Acrescentou também que o PREVIPALMAS não possui Pró-Gestão, sendo permitido apenas 5% do PL para isso. Por sua vez, o Conselheiro Wellington pontuou que a possibilidade é positiva ao Banco do Brasil. Ainda, perguntou se não haverá cobrança da taxa de administração referente ao valor remanescente, sob guarda do PREVIPALMAS e reservado à gestão, se aplicado no tesouro direto. O senhor Kauwe, tão logo, afirmou que deverá ser solicitada cotação, mas que acredita não haver cobrança, seja no BB ou demais bancos, com custódia zero nas aplicações realizadas pelo próprio Instituto. O Presidente Rodrigo, a fim de corroborar ao exposto, informou que qualquer banco faz custódia zero nos casos em que as operações sejam realizadas pela própria pessoa. Prosseguindo, a Conselheira Lilianny afirmou desconhecer o Banco BNP Paribas, questionando se há representantes no município de Palmas. O Presidente Rodrigo, em resposta, informou que há representantes no Brasil. Sendo o segundo maior banco do mundo, foi realizada análise minuciosa quanto a sua adesão, ademais, como repisou, é classificado como uma das instituições autorizadas a administrar e gerir recursos de RPPS, conforme lista da Secretaria de Previdência Nacional do Conselho Monetário, entregando cópia aos membros que a solicitaram. O Conselheiro Wellington, observando as instituições listadas, informou que consta como seguro o Banco Credit Suisse, o qual veio a falência recentemente. Tão logo, argumentou que não há garantia de lucros em decidindo pelas instituições financeiras ali destacadas. Por sua vez, o Presidente Rodrigo pontuou que a segurança quanto ao devido recebimento de valores e do não prejuízo, se assenta na determinação de que as instituições financeiras só poderão realizar aplicação em títulos públicos. Retomando a discussão quanto ao BNP Paribas, ressaltou que o referido banco possui mais de 50 (cinquenta) anos de história no Brasil, sendo a ausência de agência no Município de pouca importância se considerando que se trata de instituição que trabalha com grandes fortunas. A Conselheira Lilianny questionou quais os motivos e o que teria feito o Banco do Brasil para que fosse realizada a realocação da quantia ali aportada. O Presidente Rodrigo, destarte, informou que não fora realizada nenhuma atividade pelo BB que o desabonasse, mas que a aplicação em uma única instituição financeira não é interessante ao Instituto. Explicou que a aplicação em bancos distintos possibilitaria saudável competição, uma vez da comparação entre os valores atingidos. Assim, haveria maior esforço dos bancos para aplicação correta e mais rentável ao PREVIPALMAS, com melhor desenvolvimento de seus recursos. Hodiernamente, estão aplicados 90% do tesouro do Instituto apenas no BB, sendo cobrada 0,53% de taxa de administração. Sendo divididos valores entre os bancos selecionados, essa taxa cairia para 0,13%, o que corresponde a R\$ 4.491.000,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e um mil reais) por ano aos cofres do PREVIPALMAS. A Conselheira Lilianny, então, perguntou se o BNP Paribas cobraria taxa maior que o BB, sendo respondida pelo Presidente Rodrigo que as três instituições, para a Carteira Administrada, exigem custo de menos de 0,53%, sendo, portanto, inferior ao sobrado pelo Banco do Brasil, com média entre as três de 0,13%. Tomada a palavra, o Conselheiro Wellington asseverou que a taxa cobrada atualmente diz respeito a administração de todos os produtos em que o PREVIPALMAS aplica. Com a Carteira Administrada, em que a custódia será apenas de compra e venda de Títulos Públicos, serviço mais simples, o custo de administração é menor. Prosseguindo, declarou que não possui conhecimento técnico na área, mas que realizou estudos para melhor compreender e colaborar. De sua pesquisa, verificou que o Banco do Brasil está na quarta posição na classificação de Instituições Financeiras que Administram Investimentos de RPPS no Brasil; o Itaú é o sexto, e a Caixa Econômica é o décimo, tendo selecionado apenas as dez primeiras. Quanto ao BNP Paribas, informou que, em suas buscas, verificou que não possui tradição na gestão de recursos de RPPS. Perguntado pelo Conselheiro Joames, respondeu que o Banco XP Investimentos ocupa primeiro lugar. Continuando, informou que a Caixa Econômica cobra 0,15% de taxa de administração, 5% de custódia e zero de performance; o Banco do Brasil 10% de taxa, zero de custódia e zero de performance; e Itaú com 10% de taxa,

zero de custódia e zero de performance, variando, todavia, da quantia investida. Doutra banda, o BNP Paribas cobra 12% de taxa, 8% de custódia e performance variando com o montante aplicado. Ao final, repisou desconhecer as tecnicidades e miudezas desse tipo de relação econômico financeira, ignorando mesmo a diferença entre os valores de cada letra do tesouro federal. Com a palavra, o Conselheiro Francisco manifestou-se partidário das preocupações da Conselheira Lilianny quanto a aplicação nas instituições BNP Paribas, uma vez da recente notícia de lavagem de dinheiro, alegando ser possível escândalo financeiro. Ademais, informou experiência na área bancária, alegando existir cartel entre os bancos brasileiros, sendo: três bancos privados e dois de economia mista (BB e Caixa). Assim, questiona quais os riscos de escolha de instituições financeiras diferentes, que não participam do cartel que alega existir, afirmando que deverão ser sopesados pelos técnicos na área. Assim, O Presidente Rodrigo reiterou que o risco se limita ao papel e letra do título público comprado/vendido. Assim, caberá ao PREVIPALMAS avaliar quais os melhores bancos para dirimir essas aplicações, uma vez que as instituições só poderão aplicar em títulos da dívida pública federal. Quanto a notícia de lavagem de dinheiro, afirmou que as transações e aplicações são realizadas por titulares em conta, sendo o banco apenas meio para tanto, do mesmo modo, segundo ele, em que instituições estatais também são utilizadas. A única possibilidade de prejuízo, como concluiu, seria se o governo federal falisse. Seguindo, o Conselheiro Heguel disse compreender o receio dos pares na tomada de qualquer decisão, uma vez se tratar de tema técnico, distante do domínio de seus conhecimentos. Isto posto, apresentou proposta no sentido de solicitar ao Comitê de Investimentos a realização de estudo, com posterior apresentação a este Conselho, da performance e idoneidade dos bancos possíveis para a Carteira Administrada, com sugestão daquelas mais adequadas. O Diretor Kauwe, tão logo, esclareceu que fora realizado credenciamento de todas as instituições bancárias interessadas em realizar negócio com o Instituto, quais sejam: Caixa Econômica, Banco do Brasil, BNP Paribas, Itaú, Santander e Brasil Plural. No edital, foram solicitadas qualificações tributárias e de idoneidade, estando todas as empresas em conformidade. Destacou não ser capaz de afirmar qual instituição seria a mais rentável, uma vez da impossibilidade de comparação entre as Carteiras Administradas, pois cada um tem suas peculiaridades, alguns buscam mais rentabilidade assumindo mais riscos, e outras preservam a baixa volatilidade com rentabilidade mais baixa. O Conselheiro Wellington, por sua vez, asseverou que os bancos com maior experiência na administração dos recursos de RPPS são Caixa Econômica e Banco do Brasil; não tendo sido encaminhada proposta do Santander. O Diretor Kauwe, por sua vez, elucidou que o referido banco não a enviou. Em contrapartida, o Conselheiro Heguel destacou ser temerária a escolha pela Caixa Econômica, ao que o Diretor de Investimentos declarou que fora desqualificada pelo Comitê de Investimentos. Retomando a palavra, o Presidente Rodrigo recordou ser recente a implementação da Carteira Administrada no Brasil, sendo incentivada pelo Conselho Monetário Nacional a partir da elaboração da lista exaustiva apresentada, buscando dar segurança aos RPPS, evitando fraudes como a sofrida pelo PREVIPALMAS, que teve 53 (cinquenta e três) milhões de reais roubados, não tendo sido mais devido a atuação do Conselho. Nesse sentido, entidades com capacidade técnica assumiriam a responsabilidade de administração dos recursos de RPPS. Uma vez que a Caixa Econômica e o Banco do Brasil são os maiores repassadores de recursos federais aos Estados e Municípios, como alega, serão também os maiores gestores desses mesmos recursos. Pela relação consumerista, o ato se configura como ilícito, não sendo permitido neste Instituto, apesar das tentativas. Repisou que o interesse maior é de aumentar o tesouro do Instituto a partir da aplicação no papel mais seguro: títulos da dívida pública federal; tendo sido escolhidas três de forma que busquem melhores resultados a partir de uma competição saudável como já dissertado. Assim, o proposto já fora devidamente cumprido nas etapas de credenciamento, sendo escolhidas as três instituições que apresentaram melhores propostas. Ressaltou também que nenhum dos bancos escolhidos poderá, em hipótese alguma, extrapolar as cláusulas do contrato e as determinações dispostas na Política de Investimentos. Havendo cláusula de fidejussão, o banco toma para si as responsabilidades quanto as aplicações, podendo ser encerrado o negócio, bem como, ser movida ação contra a instituição caso se verifique descumprimento do estabelecido. Perguntado pelo Conselheiro Heguel acerca dos valores a serem aplicados, o Presidente Rodrigo, novamente, esclareceu que a proposta inicial é investir igualmente, cerca de 300 (trezentos) milhões de reais. À medida que as instituições apresentem os resultados, e aquela que melhor performar, receberá maior

participação. De maneira diversa, o Conselheiro Heguel sugeriu que, segundo argumenta, de forma resguardar o tesouro do PREVIPALMAS, seja, inicialmente, aplicada quantia menor em cada banco, podendo ser aumentada na medida em que se perceba os rendimentos e a performance de cada banco. No que entende mais adequado, poderiam ser aplicados cem milhões em cada. Em resposta, o Presidente Rodrigo explicou que, em se tratando de uma Carteira Administrada, será delegada uma equipe para que administre, em caráter exclusivo, as aplicações deste Instituto. Tão logo, uma vez das despesas que o feito demanda, os bancos exigem como valor mínimo a ser aplicado 300 (trezentos) milhões de reais. O Conselheiro Heguel, diante do exposto, argumentou que não poderá ser aplicado valor a menor no BB, sendo explicado pelo Presidente que o valor total passará da quantia mínima, sendo apenas medida de exemplificativa de arredondamento, uma vez que será dividido um bilhão de reais para os três. Contudo, manifestou que o interesse na execução da Carteira se faz devido aos prejuízos sofridos pelo Instituto, os quais alcançam cerca de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por dia. Ademais, a aplicação permitiria aproveitamento da elevada taxa de juros vista no mercado, as quais lastreiam os títulos públicos, facilitando a compra desses papéis. Acrescentou que esses títulos vem apresentando rendimento maior do que a meta atuarial estabelecida, de IPCA+4,93, sendo definida meta aos bancos escolhidos de IPCA+6. Acredita também que, logo mais, todos os Regimes Próprios de Previdência acabarão por aderir a Carteira Administrada, uma vez dos benefícios: aplicação de seus recursos por um banco qualificado, transferindo a responsabilidade civil e criminal das transações dali realizadas, com serviços estipulados em contrato em que só haverá aplicação em títulos públicos federais. Por fim, afirmou que a única maneira possível de corrupção seria a colaboração entre o gestor do RPPS, presidente e diretores das instituições bancárias, o que acredita quase impossível. Com a palavra, a Conselheira Lilianny questionou quanto a taxa de administração cobrada pelos bancos. No mesmo sentido, o Conselheiro Wellington indagou da escolha do BNP Paribas, uma vez que estipula como taxa valor quase o dobro dos demais. O Presidente Rodrigo, por sua vez, declarou que não há qualquer relação entre o valor cobrado por um serviço e sua eficiência, no sentido de que nem sempre aquele cujo valor é menor, será o mais rentável. O BNP Paribas, como argumentou, foi o único banco a requerer taxa de performance, sendo também o único a trabalhar com grandes fortunas, em razão de buscar desenvolver melhor as aplicações, não apenas alcançando a meta estipulada, mas a ultrapassando, lucrando também com os ganhos do PREVIPALMAS. Também recordou de sua experiência de mais de trinta anos no mercado financeiro, bem como, dos serviços prestados a Instituições de Segurança Pública Federais, os quais tem zelo e reputação. Diante disso, repisou que todas as medidas tomadas visam a segurança do tesouro do Instituto. Com a execução da Carteira Administrada o mais breve possível, aproveitando a elevação da taxa de juros como outrora exposto, será possível dobrar o patrimônio do PREVIPALMAS em até cinco anos. Retomando a discussão acerca da possibilidade de lavagem de dinheiro pelo BNP Paribas, ressaltou que, identificando-se que a instituição participou ativamente do processo, não há que se falar em qualquer tipo de prestação de serviço, uma vez não ser mais confiável. Nesse sentido, o Conselheiro Fábio questionou quais as projeções em se aplicando nos bancos com taxa menor, acrescentando que, ao servidor público, pouco importa os lucros, mas a segurança de que o Instituto concederá seus benefícios de direito. O Presidente reiterou que o risco se concentra apenas na falência do governo federal, uma vez que consta em contrato que as instituições só poderão investir em papéis de títulos públicos federais, não havendo possibilidade de serviço excedente e possibilidade de responsabilização criminal, se for o caso. O Conselheiro Arlan relatou que a questão quanto a aplicação no BNP Paribas se dá devido a taxa de administração perfazer o dobro daquela cobrada pelos demais, somando-se ainda performance. Contudo, de modo prevenir desentendimentos, o senhor Rodrigo pontuou que a performance recairia apenas ao valor excedente da meta imposta. Também pontuou que a taxa determinada pelo BNP Paribas, de 0,20%, é 0,33% menor do que é cobrada hoje pelo Banco do Brasil. Retomando a palavra, o Conselheiro Arlan expôs que a preocupação do Colegiado se justifica na disparidade de valores cobrados para a realização de um mesmo serviço, em investimentos semelhantes, com mesmo valor de aporte e paridade de responsabilidades. Destacou que entende, pela fala do senhor Rodrigo, que caberá ao Conselho apenas contribuir a uma decisão que não lhe compete, mas ao próprio Presidente. Tão logo, compreendendo ainda que o risco de perda é baixo em razão do tipo de investimento realizado, bem como, se tratar de banco maior, opina que a taxa apenas fará

sentido se aplicado valor diferente, maior ou menor, que nos bancos nacionais. De modo contrário, restando semelhantes todas as demais circunstâncias, não há como justificar ao servidor o feito. Ilustrou, por fim, na hipótese de o banco alcançar os melhores resultados, ocasião em que não haveria prejuízos ao PREVIPALMAS; de modo contrário, seria injustificável. O Conselheiro Heguel, por sua vez, questionou quanto a periodicidade e das formas pelas quais serão repassadas a este Conselho a avaliação e resultados dessas Carteiras, permitindo devida ciência e tomada de ação em tempo hábil, se necessário. Diante disso, o Presidente Rodrigo explicou que o acompanhamento será realizado diariamente, a partir de sistema ofertado pelo banco BNP Paribas, o qual permite a aferição em tempo real de resultados das carteiras junto aos demais bancos. Por conseguinte, serão repassados os resultados mensalmente, nas reuniões ordinárias deste Conselho de Previdência. Havendo necessidade, também poderão ser agendadas reuniões extraordinárias. Quanto à explicação ao servidor, apresentada pelo Conselheiro Arlan, o Presidente Rodrigo repisou que a atual taxa de administração cobrada pelo BB é de 0,53%. Portanto, aderindo-se às Instituições apresentadas, a taxa decairá para 0,13%. O BNP Paribas, cobrando taxa maior, também promete entregar melhores resultados. Em não o fazendo, basta encerrar a carteira, não havendo qualquer multa rescisória para tanto. Por sua vez, o Conselheiro Heguel questionou quanto à periodicidade de verificação da performance de cada instituição, indagando também se haveria lapso de tempo deveras extenso se realizado mensalmente, uma vez da dinamicidade do mercado financeiro e variação dos títulos. O Presidente do Instituto, buscando elucidar a questão, informou que após comprados os títulos públicos, haverá apenas variação na taxa de juros do Governo Federal, a qual se difere minimamente de um mês ao outro. Isto posto, observa que a análise concreta de performance dos bancos só poderá ser percebida após seis meses da execução da Carteira Administrada, sendo, portanto, exagero a apresentação de resultados mensalmente, mas uma forma a tranquilizar o Colegiado. Indicou, novamente, que a medida é incentivada pelo Conselho Monetário Nacional em razão da segurança e da qualidade desse tipo de investimento. O Conselheiro Fábio pediu que lhe fosse explicado o motivo da divergência de preço entre os títulos, sendo todos papéis da dívida pública federal; ao que o senhor Rodrigo explicou se dar pelas pequenas variações expostas pelo Conselheiro Heguel: quais sejam, alteração na taxa de juros. Exemplificou, dessa forma, que o banco poderá comprar um título e vendê-lo posteriormente, após aumento na taxa de juros federal. Ademais, manifestou acreditar, tendo em vista sua experiência, que aquela instituição que cobra mais por seus serviços, buscará diversas alternativas para maior rentabilidade, uma vez que terá parte nos lucros. Em se provando o contrário, o dinheiro aplicado poderá ser realocado e o serviço desfeito, sem quaisquer prejuízos ao Instituto. Passada a palavra ao Conselheiro Joames, este perguntou acerca do posicionamento do Diretor de Investimentos, Kauwe, e do Gerente de Investimentos, Willanildo; não como membros do Comitê de Investimentos, mas como servidores do Município. Ao que lhe toca, o senhor Willanildo respondeu ser uma situação complicada, uma vez dos riscos do mercado, já que não se trata de aplicação individual, mas da quantia correspondente a aposentadoria de todos os servidores públicos municipais. afirmou, também, ter compartilhado com o Presidente Rodrigo, preocupação acerca da não participação do Banco do Brasil. Em todo o caso, observou que, uma vez da experiência do senhor Rodrigo, no mercado financeiro internacional, os bancos cultivam a prática de exigir taxa em cima da performance, buscando, consequentemente, alternativas para resultados mais favoráveis. Contudo, não sabe qual o posicionamento dos bancos nacionais na Carteira Administrada, não podendo afirmar quem alcançará melhores resultados. Por fim, recordou que todos, membros do Conselho e Presidente do Instituto, serão responsabilizados por toda e qualquer decisão, respondendo, inclusive, ao Tribunal de Contas do Estado caso questionem quanto a diferença de valores na taxa de administração, sendo o mesmo montante aplicado nos mesmos tipos de investimentos. O Presidente Rodrigo, doutra banda, afirmou que responderá ao TCE mesmo em não realizando as aplicações, uma vez que, como Ordenador de Despesas, deverá explicar o porquê de o PREVIPALMAS continuar pagando 0,53% de taxa de administração, frente a possibilidade de diminuição desse valor à 0,13%. afirmou que a proposta que apresenta seria a mesma se ainda estivesse atuando como Administrador e Gestor de Fundo de Investimentos, sendo responsabilizado fiduciariamente. Caso seja indagado sobre o porquê da escolha de banco com taxa maior, explicará que foram selecionadas as melhores opções dentre as disponíveis, não podendo afirmar qual seria a mais vantajosa. Novamente, afirmou que, em se verificando

que o banco com maior taxa não apresentou melhores resultados, a relação poderá ser encerrada, sem qualquer tipo de multa rescisória. Reiterou: o contrato pode ser extinto a qualquer momento, sem ônus. Retomando à pergunta do Conselheiro Joames, o Diretor Kauwe respondeu que não há riscos de créditos na modalidade de Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais, uma vez que o Governo Federal está lastreando os títulos a serem comprados. Entretanto, acredita que a instituição que exige taxa de administração e performance maior acaba por correr mais riscos (de volatilidade) para que sejam alcançados maiores rendimentos. O Presidente Rodrigo, por sua vez, reiterou que não há risco de perda, acreditando que o BNP Paribas apresentou os melhores resultados; em segundo lugar o Itaú; e, por último, o Banco do Brasil. afirmou, ainda, que, caso se verifique o contrário, sairá do cargo de Presidente do Instituto, mas que não há qualquer possibilidade de se perder dinheiro. Por fim, manifestou-se desesperado com os prejuízos que o PREVIPALMAS vem sofrendo, sendo cerca de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) diariamente. O senhor Kauwe explicou que o risco a que se refere é quanto a volatilidade dos títulos. Como explicou, títulos com prazos mais longos, possuem diferentes dos títulos de vencimento mais curtos, mas, concomitantemente, maior variabilidade. O Presidente Rodrigo questionou-lhe, após explicação, se haveria possibilidade de fraude ou de perda de dinheiro na Carteira Administrada, ao que respondeu entender que como o risco de crédito é do Governo Federal, acredita que não. O Conselheiro Wellington, então, perguntou-lhe se havia chance de um título a longo prazo render menos que um de curto, ao que respondeu afirmativamente. Com a palavra, o Conselheiro Francisco questionou qual a diferença entre o Banco do Brasil e os demais bancos escolhidos, ao que o Diretor de Investimentos explicou não haver. Segundo o senhor Kauwe, uma vez que só será possível aplicação em títulos públicos federais, o que implicará em resultados diferentes será a estratégia tomada por cada instituição da gestão dos de compra e venda dos Títulos Públicos, pois tem vários tipos de títulos e vencimentos. Destarte, o Conselheiro Francisco disse não entender o motivo da extensa discussão, uma vez que não há maiores riscos em se optando pela aplicação em banco diferente. Ademais, manifestou que, uma vez não havendo vantagens exclusivas ao Banco do Brasil, não entende o porquê de, como afirma, deixá-lo impondo suas vontades sobre o PREVIPALMAS. Ato contínuo, o Conselheiro Fábio questionou se haveria apenas uma empresa a administrar a Carteira Administrada, sendo respondido pelo Presidente Rodrigo que cada Banco possui sua gestora. Em seguida, o Conselheiro Arlan manifestou que não há sentido na discussão que já percebe como demasiada estendida, uma vez que não cabe ao Conselho deliberar quanto à aplicação, sendo a proposta repassada a título de informação. Contudo, de forma a cooperar, como afirma lhe foi oportunizado e bem delimitado pelo Presidente do Instituto, acredita que razoável a tentativa, tão logo haja igual risco às três instituições financeiras, e podendo o negócio se desfazer a qualquer tempo. Sendo verificado prejuízo, após seis meses, resgata-se o valor aportado. O Conselheiro Francisco, por sua vez, indagou aos membros do Comitê de Investimentos se haveria possibilidade de manobra, como a realizada pela Caixa Econômica com os R\$ 60 (sessenta) milhões, por Banco Privado; ao que o senhor Kauwe respondeu que nenhuma instituição financeira, estatal ou privada, poderia realizá-la. Tomando a palavra, o Conselheiro Arlan alegou que, uma vez tendo sido realizado por pessoas, qualquer banco seria passível de corrupção, não sendo, portanto, coerente tal argumento. Outrossim, fora aplicado montante em capital financeiro, diferente dos investimentos realizados em títulos públicos federais. Por fim, afirmou desnecessário estender ainda mais a discussão. Assumindo a fala, o Conselheiro Fábio ressaltou que o papel deste Conselho de Previdência é fiscalizar os atos praticados pelo Instituto, bem como, cabe aos seus membros representar os interesses de suas respectivas categorias. Quanto à Carteira Administrada, a entende como segura, havendo como limite apenas a aplicação em títulos públicos. Contudo, faz-se importante compreender os motivos que levaram à escolha em se aplicar nessa modalidade de investimento, questionando, ainda, se outros RPPS estão seguindo a mesma linha. Em resposta, o Presidente Rodrigo afirmou que a única maneira de se evitar roubos em Regimes Próprios de Previdência, é valendo-se da Carteira Administrada em um Banco, como diz, "de primeira linha", uma vez que distanciará a possibilidade de desvirtuamento de seu tesouro por seus dirigentes. Na situação em que se encontra, o dinheiro está à

disposição do ordenador de despesas. Tão logo, uma vez planejar saída do PREVIPALMAS, e das preocupações que lhe assolam tendo em vista a necessidade de cuidar do tesouro do Instituto, buscou orientações do Banco Central. Alvitrou, este, que a medida mais eficiente e eficaz seria a implementação da Carteira, instrumento semelhante ao serviço de family office. Ademais, fora elaborada Resolução, a qual será publicada após assinados contratos com os bancos, de que essa modalidade de gestão só poderá ser desfeita com a anuência do CMP. Nesse sentido, o Conselheiro Wellington observou que a Resolução poderá ser revogada, ao que o senhor Rodrigo concluiu que, se fosse o caso, restaria evidente a intenção do Presidente, cabendo aos Conselheiros e lideranças sindicais tomarem atitudes cabíveis. Doutra modo, entende o Conselheiro Heguel, como expôs, pertinente seja incluída à referida Resolução, que a aprovação quanto aos valores e investimentos deverá ser feita também pelo CMP, não apenas pelo Ordenador de Despesas. O Conselheiro Wellington o ratificou, recordando que passaram por deliberação neste Douto Conselho a própria execução da Carteira Administração e a Política de Investimentos vigente. Contudo, a partir do esclarecido pelo Presidente do Instituto, a presente reunião tem fim exclusivo de cientificar o Colegiado acerca da tomada de decisão. Tão logo, o Conselheiro Heguel insistiu da importância de discussão e aprovação pelos membros. Aproveitou o momento, ainda, para repreender os pares acerca das manifestações quanto ao tempo despendido na reunião, uma vez que julga como sendo uma das mais importantes reuniões do ano, debatendo-se a gestão do tesouro do Instituto. Retomando à discussão, uma vez da necessidade de explicar aos servidores a quem representam da aplicação em banco com taxa a maior, o qual desconhecem, que seja aplicado valor mínimo de trezentos milhões de reais no BNP Paribas; e o restante dividido entre os bancos Itaú e BB. Após seis meses, caso se verifique melhor rendimento no primeiro, será possível realocar as aplicações. O Presidente Rodrigo, por sua vez, consentiu com o apresentado. Em todo caso, as aplicações poderão ser realizadas conforme disposto pelo CMP. Entretanto, o Conselheiro Fábio expressou preocupação, alegando que a diferença entre os valores poderá prejudicar comparação de resultados; ao que o senhor Rodrigo esclareceu que a conferência será realizada percentualmente, não havendo problemas, portanto. Acrescentou que o mais importante seria assegurar o patrimônio do PREVIPALMAS, bem como evitar os prejuízos sofridos, saindo dos 0,53% cobrados pelo BB, pagando-se apenas 0,13% da taxa de administração da Carteira Administrada. Doutra banda, a Conselheira Liliany afirmou que não há que se falar em 0,53%, uma vez que a nova proposta é de 0,1% frente a 0,2% de taxa. Tomando a fala, o Conselheiro Francisco afirmou que, ao contrário do exposto pelo Conselheiro Heguel, o Banco do Brasil não é benquisto pelos servidores municipais, os quais não têm outra opção se não utilizá-lo; a exemplo dos elevados juros dos consignados. Ademais, alegou que há compra em folhas de pagamento se cadastradas contas no BB. O Conselheiro Heguel destacou que, não competindo ao CMP ou aos Sindicatos tal discussão, caberá ao Conselheiro Francisco levar a arguição aos órgãos de fiscalização e controle. Prosseguindo, o Presidente Rodrigo pediu que deliberassem acerca da proposta do Conselheiro Heguel: aplicação de valor mínimo no BNP Paribas, com divisão do restante entre o BB e Itaú. O Conselheiro Arlan argumentou que, considerando o posicionamento e estudos realizados pelo Comitê de Investimentos, entende válido o que chama de "teste", já que não há nenhuma aplicação no Instituto na modalidade de Carteira Administrada; como também o serviço poderá ser desfeito sem qualquer prejuízo. Aberto à manifestação, o Conselheiro Wellington afirmou que, uma vez que compete ao Comitê Gestor a tomada de decisões e não cabendo deliberação por este Conselho, acusa ciência. Da mesma forma, os Conselheiros Arlan, Joames e Liliany o fizeram, afirmando conhecimento do exposto. O Conselheiro Francisco, de sua parte, colocou-se favorável à proposta apresentada. Com a palavra, o Conselheiro Heguel repisou na importância de que seja editada Resolução elaborada, sendo estipulado que caberá ao CMP decidir sobre as instituições e aportes a serem realizados. Nesse sentido, o Presidente Rodrigo informou que, para tanto, deverá ser alterada a Lei Municipal n.º 1.558/2008, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e dá outras providências. Aproveitando o ensejo, manifestou dificuldades na atuação e tomada de ações no Instituto, uma vez da falta de autonomia. Sendo uma autarquia, como é, deveria possuir autonomia administrativa, financeira e jurídica. Contudo, mesmo para execução de pequenos atos, mas imprescindíveis ao bom funcionamento do Instituto (a exemplo da renovação de energia elétrica ou processo de responsabilização

dos agentes da fraude), é preciso autorização de diferentes órgãos. Isto posto, conversou com a Prefeita a fim de realizar estudo com apresentação de minuta para alteração das leis municipais concernentes ao PREVIPALMAS. Assim, solicita ao Colegiado e aos representantes sindicais que indiquem as melhores formas de realizá-lo. O senhor Heguel, nesse sentido, propôs que seja montada comissão em próxima reunião ordinária, ao que o Conselheiro Wellington informou que deverão apresentar projeto pronto para deliberação. O Conselheiro Fábio, ainda, manifestou que seja realizado em reunião extraordinária, de modo que se tenha a participação de representantes dos demais sindicatos, não participantes deste Conselho. Também, acrescentou preocupação em se levar o que considera "politicagem". Encerradas as discussões, fora encerrada a reunião. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: Serviço. Contrato: 08/2023. Processo Administrativo: 248/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Palmas – CNPJ Nº 26.753.509/0001-07 e a R S LAVANDERIA LTDA – CNPJ Nº 44.706.718./0001-73. Objeto: Contratação de empresa em serviços especializados de limpeza, para prestação dos serviços de higienização de cortina, blackout, persiana rolo, toalhas de mesa e tapetes, sob demanda. Valor Total: R\$ 56.117,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 24/05/2023. Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas), Ronaldo Severino (Representante Legal da Empresa R S LAVANDERIA LTDA).

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica. Contrato: 01/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Palmas – CNPJ Nº 26.753.509/0001-07 e o Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas – AGTEC – CNPJ Nº 29.443.419/0001-08. Vigência: até 31/12/2023. Data da Assinatura: 30/05/2023. Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas), Yrene Tomiko Nakamura Lima (Representante Legal Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas – AGTEC).

